

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0.30

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0.30

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

### SUMARIO

#### ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto n. 15.902, de 19 de julho de 1946  
Decreto-lei n. 15.903, de 19 de julho de 1946  
Decreto-lei n. 15.904, de 19 de julho de 1946  
Decreto-lei n. 15.905, de 19 de julho de 1946  
Decreto-lei n. 15.906, de 19 de julho de 1946  
Decreto-lei n. 15.907, de 19 de julho de 1946  
PALACIO DO GOVERNO — Despachos do Interventor Federal.

#### SECRETARIA DO GOVERNO

Decretos lavrados no Departamento do Serviço Público.  
DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES — Decretos de 12 e 19 do corrente  
FAZENDA — Decretos de 18 do corrente  
AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO — Decretos de 17 e 19 do corrente  
EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA — Decretos de 18 do corrente (Retificações)  
SECRETARIA DO GOVERNO  
Despachos do Secretário do Governo  
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO — Portaria e apostila do Diretor Geral — Títulos registrados  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA — Portarias

DEPARTAMENTO DE ESPORTES — Despachos  
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO — Diretoria de Contabilidade — Pagamentos autorizados

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO — 63.a Sessão Ordinária, em 19 do corrente

#### SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Ato — Apostilas — Requerimentos — Despachos

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA — Diretoria do Pessoal — Ato e portarias do Diretor Geral — Apostilas — Requerimentos despachados — Diretoria do Expediente — Requerimentos despachados — Escala do Serviço Policial — Diretoria do Serviço de Trânsito.

SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos — Despacho do Secretário — Serviço Pessoal — Boletim — Departamento da Receita — Expediente — Diretoria de Serviços Mecânicos — Departamento da Despesa — Expediente — Serviços Extraordinários — Departamento das Caixas Econômicas — Expediente — Diretoria de Tomada de Contas — Instituto de Previdência — Expediente — Procuradoria Fiscal.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO — Diretoria do Expediente — Ato — Apostilas — Comissão Estadual de Prognos

SECRETARIA DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA — Diretoria Geral — Despacho — Diretorias de Informações — Inspeção médica — Processos despachados — Diretoria do Expediente — Licenças concedidas — Ato — Departamento de Educação — Expediente — Departamento de Saúde — Expediente.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Diretoria Geral — Ato do Secretário — Reparação de Agua e Esgotos — Expediente

#### EDITAIS DO EXECUTIVO

#### DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO — Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — Ato — Expediente — Secretaria de Cultura e Higiene — Expediente — Secretaria de Obras e Serviços — Expediente — Secretaria de tis-socgl SHRDLU ODOOR ROAR diente

#### BOLETIM FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL — 163.a Sessão Ordinária, em 19 do corrente — Expediente

#### IN EDITORIAIS

#### PUBLICAÇÕES PARTICULARES

#### DECRETO N. 15.902 DE 19 DE JULHO DE 1946

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### DECRETA:

Artigo 1.º — Fica revogado o decreto n. 14.176, de 6 de setembro de 1944.  
Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de julho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Arthur P. de Aguiar Whitaker

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 19 de julho de 1946.

Cassiano Ricardo  
Diretor Geral

#### DECRETO-LEI N. 15.903 DE 19 DE JULHO DE 1946

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 30.000,00.

Código Local: — 2 — Aquisição de Bens Imóveis.  
Código Geral: — 8.21.2 — Despesa — Segurança Pública e Assistência Social — Forças de Terra — Material Permanente.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

#### DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, um crédito especial da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) necessário à aquisição de uma área de terra em Pirassununga declarada de utilidade pública pelo decreto n. 14.292, de 20 de novembro de 1944, a fim de, na mesma, ser construída a sede do Comando do 2.º Regimento de Cavalaria Divisionária.

Parágrafo único — O valor do crédito a que se refere este artigo, será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de julho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Arthur P. de Aguiar Whitaker

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 19 de julho de 1946.

Cassiano Ricardo  
Diretor Geral

#### DECRETO-LEI N. 15.904, DE 19 DE JULHO DE 1946

Dá destino ao terreno adquirido pelo decreto-lei n. 13.066, de 18-11-1942.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a licitar a construção de prédio para o Centro de Saúde

local, o terreno adquirido, por doação, da Prefeitura Municipal de Marília, pelo decreto-lei n. 13.066, de 18 de novembro de 1942.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de julho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Plínio Calade de Castro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 19 de julho de 1946.

Cassiano Ricardo,  
Diretor Geral

#### DECRETO-LEI N. 15.905, DE 19 DE JULHO DE 1946

Dá nova redação aos parágs. 1.º e 2.º, do artigo 6.º, do decreto-lei n. 15.301, de 12-12-1945.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

#### Decreta:

Artigo 1.º — Passam a ter a seguinte redação os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 6.º, do decreto-lei n. 15.301, de 12 de dezembro de 1945.

“§ 1.º — A pedido do funcionário, a licença prêmio poderá ser gozada em parcelas não inferiores a 2 (dois) meses.

§ 2.º — Caberá às autorizadas referidas neste artigo, tendo em vista razões de ordem pública devidamente fundamentadas, determinar a data do início do gozo da licença-prêmio e decidir se poderá ela ser gozada por inteiro ou parceladamente.”

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de julho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 19 de julho de 1946.

Cassiano Ricardo,  
Diretor Geral

#### DECRETO-LEI N. 15.906, DE 19 DE JULHO DE 1946

Dispõe sobre concessão de auxílio

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

#### Decreta:

Artigo 1.º — É concedido a d. Ermelinda de Souza, viúva de José Abílio de Souza, ex-servente efetivo da Diretoria Administrativa da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, um auxílio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto-lei correrão por conta da dotação 0163-8964-469, do orçamento vigente.

#### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor: SUD MENCUCIA

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator secretário efetivo:

JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Redator secretário substituto: J. B. MARIO PATI

Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de julho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 19 de julho de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

#### DECRETO-LEI N. 15.907, DE 19 DE JULHO DE 1946

Dispõe sobre elevação de vencimentos de cargos do Quadro da Assembléia Legislativa.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

#### Decreta:

Artigo 1.º — Ficam elevados, pela forma abaixo, os vencimentos dos seguintes cargos, da Tabela I, do Quadro da Assembléia Legislativa, a que se refere o decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944:

a) 1 (um) Diretor Geral — Tabela I, do Quadro da Assembléia Legislativa — do padrão “M” para o padrão “S”;

b) 1 (um) Secretário das Comissões — Tabela I, do Quadro da Assembléia Legislativa — do padrão “K” para o padrão “P”;

c) 1 (um) Subdiretor Geral — Tabela I, do Quadro da Assembléia Legislativa — do padrão “J” para o padrão “Q”;

d) 1 (um) Chefe Bibliotecário — Tabela I, do Quadro da Assembléia Legislativa — do padrão “I” para o padrão “N”;

e) 1 (um) Chefe de Redação de Atas — Tabela I, do Quadro da Assembléia Legislativa — do padrão “I” para o padrão “N”;

f) 1 (um) Chefe do Arquivo — Tabela I, do Quadro da Assembléia Legislativa — do padrão “I” para o padrão “M”;

g) 1 (um) Chefe do Expediente — Tabela I, do Quadro da Assembléia Legislativa — do padrão “I” para o padrão “M”;

h) 1 (um) Porteiro — Tabela I, do Quadro da Assembléia Legislativa — do padrão “E” para o padrão “H”;

i) 1 (um) Correto — Tabela I, do Quadro da Assembléia Legislativa — do padrão “E” para o padrão “H”;

j) — 1 (um) Guarda das Galerias — Tabela I, do